



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 467

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 467

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.762/2023.

(Rerratificam os termos da Lei Municipal nº 777/2009 e alterações dadas pelas Leis Municipais nº 1.486/2019, 1.731/2022, consolidando a legislação e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Ouroeste, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar, a título gratuito, com encargos, com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, CNPJ nº 43.419.613/0001-70, com sede na Praça da Sé, nº 385, Bairro Centro, na cidade de São Paulo-SP, CEP 01001-902, a integralidade do imóvel descrito na matrícula nº 42.609, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis.

§ 1º - A doação descrita no caput tem o objetivo único à construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil na cidade de Ouroeste, o qual não poderá ser desviado sob pena de reversão.

§ 2º - O procedimento de doação se dá por dispensa de licitação, fundamentado no art. 17 da Lei nº 8.666/93, diante do manifesto interesse público, em decorrência da Lei Complementar Estadual nº 1.274, de 17 de setembro de 2015, que elevou a Vara Distrital de Ouroeste a nível de Comarca.

Art. 2º - O prazo para a construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil na cidade de Ouroeste sobre o imóvel doado será de 05 (cinco) anos contados da publicação da Lei Municipal nº 1.731, de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º - Fica o Município de Ouroeste, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado rerratificar, se necessário, da escritura pública de doação lavrada em 18 de junho de 2010 perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ouroeste.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 12 de junho de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal

em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.763/2023

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, BEM COMO OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área institucional constante da matrícula do imóvel nº 69.211 do CRI de Fernandópolis-SP, bem como realizar Chamamento Público através de licitação para, na qualidade de Poder Concedente, outorgar concessão de uso do referido imóvel com encargos à empresa do ramo de confecção e afins, habilitada por meio do Edital de Chamamento Público que menciona, na forma do regulamento, pelo prazo de 10 (dez) anos, do imóvel em condições aptas a uso, situado nesta cidade, em conjunto com maquinário de confecção a estar presente no local, conforme descrição abaixo:

"Prédio em alvenaria, pilares de concreto e cobertura metálica com 690,31m² de cobertura, sendo: 33,72m² destinado à cozinha, 9,25m² destinado ao depósito, 7,70m² destinado à área de churrasco, 5,13m² destinado à despensa, 8,76m² destinado a sanitário feminino e 8,76m² destinado a sanitário masculino e 616,99m² destinado à área de convivência.

O prédio se encontra cercado por muros em alvenaria nas faces que confrontam com a rua e alambrado nas faces que confrontam com as áreas verdes vizinhas. Existe um portão de acesso pela rua 05 e um portão de serviço de acesso pela Rua Antônio Raposo.

Além das construções e benfeitorias existentes, poderão ser repassadas máquinas de costura pertencente ao patrimônio municipal, que estejam aptas a uso, constante da relação em anexa no regulamento, que ficará fazendo parte integrante do Edital."

Art. 2º - O prazo da referida concessão administrativa com encargos será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação da presente lei, prorrogável por igual período, desde que a cessionária esteja em pleno funcionamento e exercício compatível com a atividade de confecção e/ou afins, tendo em vista que o imóvel será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 467

Página 3 de 6

cedido juntamente com maquinário de confecção, na forma descrita no artigo anterior.

Art. 3º - As edificações (acessões) e benfeitorias, necessárias, úteis e voluntárias que forem realizadas pela cessionária, não serão objeto de indenização por parte do ente público Municipal, passando a integrar seu patrimônio ao final da concessão.

§ 1º - O imóvel acima descrito deverá ter sua destinação própria segundo a natureza originária da cessionária, com o ramo de confecções e afins, na forma do regulamento, sendo vedada sua utilização para outra atividade, sob pena de revogação da concessão e da presente lei.

§ 2º - Pelo uso do imóvel, enquanto permitido, a cessionária não pagará aluguel ou arrendamento à Municipalidade, somente sendo obrigatória a manutenção dos encargos assumidos quanto à atividade a ser desenvolvida, nos termos do regulamento, sendo de sua responsabilidade a boa conservação do imóvel, ficando ainda responsável por qualquer dano que por ventura venha a ocorrer durante o período da presente concessão de uso, assim como por eventuais omissões ou atos comissivos que fazem denotar imprudência ou ineficiência na prestação dos serviços ao fim a que se destina a presente lei.

Art. 5º - A cessionária que irá explorar e administrar o local responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários e ambientais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, regulamentada no que couber.

Município de Ouroeste - SP, 12 de junho de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

(noventa e oito mil e novecentos reais). Sendo esse o valor total do pregão.

Ouroeste, 12 de junho de 2023.

Alex Garcia Sakata

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL: 14/SL/2023 **PROCESSO:** 43/SL/2023 **OBJETO** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO NA DISCIPLINA "INGLÊS", A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, COM ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL EDUCACIONAL ON-LINE". **EMPRESA/ITEM/VALOR:** EDITORA DANGUS LTDA, CNPJ 03.892.051/0001-63, vencedora do LOTE 01, no valor Global de R\$: 98.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 467

Página 4 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732



PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OUROESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida, torna público o presente **EDITAL** que divulga a relação preliminar das inscrições deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar - gestão 2024/2027 e orienta sobre procedimentos para pedido de impugnação de candidatura, conforme Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 1.760/2023 e Resolução n.º 231/2022 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o item 8 do Edital n.º 001/2023/CMDCA, de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027 do Município de Ouroeste, a listagem com a relação preliminar dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme: ANEXO I - Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferidas;

1. Nenhuma inscrição foi indeferida.
2. De acordo com o item 10.1 do Edital n.º 001/2023-CMDCA, qualquer cidadão maior de 18 anos poderá requerer a impugnação de candidato com a inscrição deferida, entre os dias 20/06/2023 e 22/06/2023, em petição devidamente fundamentada;
3. O requerimento de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal de Ouroeste – sala de Serviços Eleitorais/Junta Militar, sito à Avenida dos Bandeirantes, nº 2255 - Jardim Sarinha II, Ouroeste/SP, das 08h às 11h ou das 13h às 17h.

Ouroeste, 13 de Junho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 467

Página 5 de 6



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732



EDITAL N º 002/2023-CMDCA

ANEXO I – REGISTRO PRELIMINAR DE CANDIDATURA DEFERIDA

Inscrição	Nome do Candidato
01	Rosineide de Oliveira Andreoletti
02	Jessica Tessari da Silva
03	Tatiana Fernandes Xavier
04	Marcia Adriana de Azevedo
05	Ilda Tessari Alves
06	Paula Domingues Gonçalves
07	Giovana Thais Silva Domingues
08	Rosana Moreira da Silva
09	Claudiana Maria de Andrade Araujo
10	Carina Alves Leme
11	Marcos Limeira Rocha
12	Adriele Ribeiro Teixeira
13	Odair Francisco
14	Ingrid Aline Braida
15	Pedro Henrique Sasso Silva Ferreira
16	Milena dos Santos Caetano
17	Josiane Canada Alves
18	Lucimar Leandro da Silva
19	Jeremias Amaro Rodrigues de Jesus
20	Lilian Caroline Silveira Pereira
21	Naiara Bortoloti dos Santos
22	Irineu Garcia de Azevedo
23	Helena Angela Dias Medeiros
24	Ana Luisa Felix Marquini
25	Eliane Rocha Marques Caetano
26	Vanessa da Silva Rosa Sandoval



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 467

Página 6 de 6



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Ouroeste/SP

Rua Fernão Dias Paes Lemes, nº 8, Quadra 33, Centro
Fone: 017 3843 1732



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2023

Dispõe sobre o Edital 002/2023 do “Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ouroeste para o Quadriênio 2024 a 2027.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal 065/1997, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ouroeste, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 231/2022, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes;

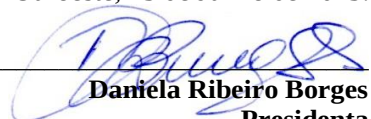
CONSIDERANDO o conteúdo do Edital 001/2023 do CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. O CMDCA de Ouroeste, através da Comissão Especial Eleitoral, faz publicar o Edital 002/2023 do CMDCA que trata da divulgação da lista preliminar das Inscrições Deferidas e Inscrições Indeferidas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, bem como contempla informações pertinentes à possibilidade de pedido de impugnação de candidaturas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouroeste, 13 de Junho de 2023.


Daniela Ribeiro Borges
Presidenta